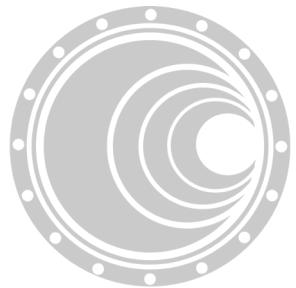




CAGEPA



CARTILHA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOrais



CAGEPA

**CARTILHA DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOais**

DIRETORIA EXECUTIVA

Marcus Vinicius Fernandes Neves
Diretor Presidente

Jorge Gurgel de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Isaac Fernandes Vieira Veras
Diretor Comercial

Thiago de Sousa Pessoa
Diretor de Operação e Manutenção

Flávio Oliveira da Silva
Diretor de Expansão (interino)

CONTEÚDO PRODUZIDO PELA ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

João Paulo Delfino da Silva
Chefe da Assessoria de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Fábio Costa dos Santos

Rafael Goulart de Oliveira

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Rafael de Lima Vieira Dantas
Assessoria de Comunicação e Marketing

OBJETIVO

Esta cartilha tem como objetivo explicar, de forma simples e acessível, o que são dados pessoais, a legislação aplicável à sua proteção e os principais conceitos relacionados.

Além disso, aborda como os dados devem ser tratados, as bases legais que justificam sua coleta, os papéis e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos e os direitos garantidos aos titulares.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

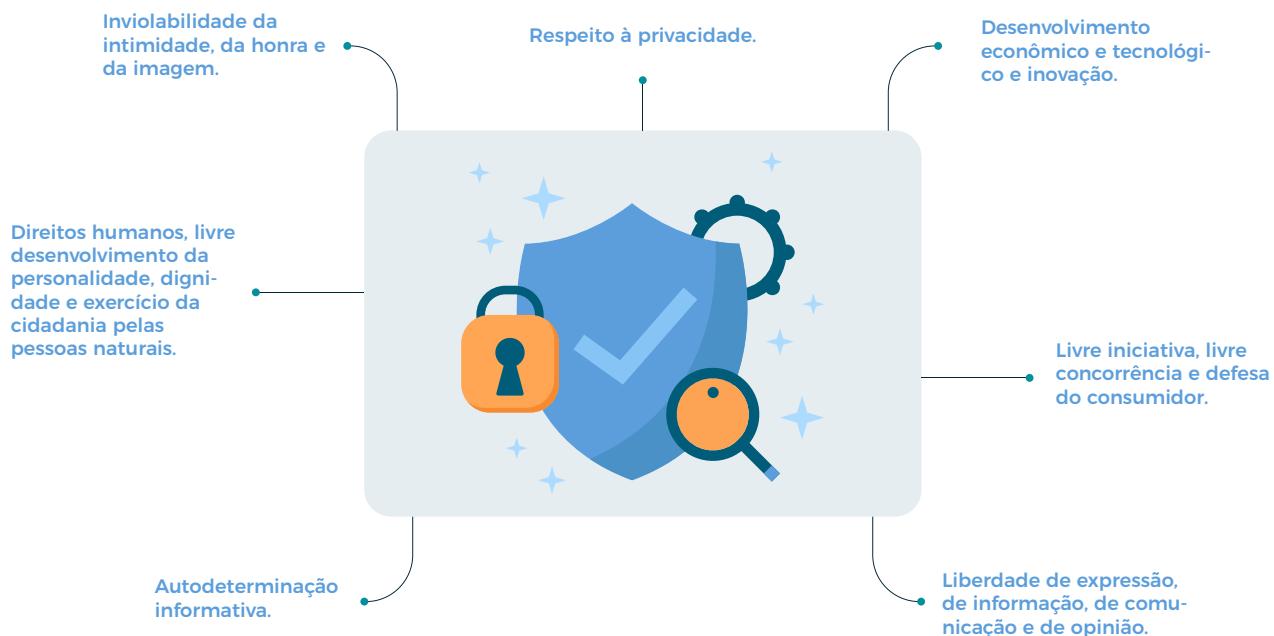
No dia 14 de agosto de 2018 foi publicada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (Lei nº 13.709), essa lei foi criada para regular o tratamento de dados pessoais dos cidadãos, inclusive nos meios digitais, visando proteger seus direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (pessoa física). Sua aplicação se estende a qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais, online e/ou offline. Esta cartilha reúne, de forma resumida e acessível, os principais pontos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de informar os indivíduos sobre seus direitos e deveres no contexto do tratamento de dados pessoais.





FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ALGPD traz claramente quais são os fundamentos relacionados à proteção de dados pessoais, que servem para embasar toda e qualquer ação que envolva seu tratamento. São eles:



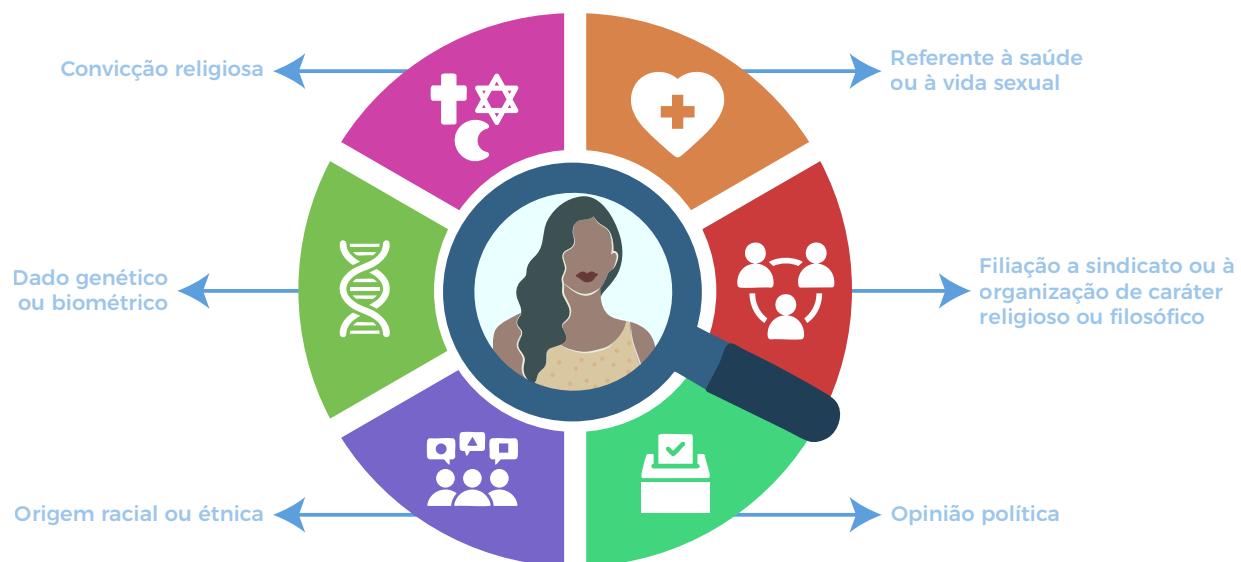
A LGPD melhora o conceito de proteção de dados pessoais, que deve ser realizada de maneira eficiente e eficaz, traduzindo-se em uma forma de estreitar o vínculo com o cidadão, que acredita que suas informações estão seguras e sendo utilizadas de maneira apropriada, obedecendo ao princípio constitucional da inviolabilidade à privacidade, previsto na Constituição Federal, em seu art 5º, inciso X.

PRINCIPAIS CONCEITOS

- **Dado Pessoal:** Aquele que permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa à qual o dado se refere. A figura abaixo traz uma lista exemplificativa.



- **Dado Pessoal Sensível:** Relacionado a características da personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais, quando vinculado a uma pessoa natural. A figura abaixo traz uma lista exemplificativa.



- **Dado Anonimizado:** É aquele que, após passar por um processo técnico de anonimização, não permite a identificação do titular do dado pessoal, considerando os meios razoáveis e disponíveis no momento de seu tratamento. A anonimização deve obedecer aos princípios e práticas definidos em documentos de governança da Cagepa, garantindo a proteção e a confidencialidade das informações.

||

Dado **anonimizado** era, originariamente, relativo a uma pessoa, mas passou por etapas que garantiram a desvinculação dele a essa pessoa. Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele. Um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para “descobrir” quem era o titular do dado pessoal – se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é, de fato, um dado anonimizado e sim, apenas, um dado **pseudonimizado** e estará, então, sujeito à LGPD.

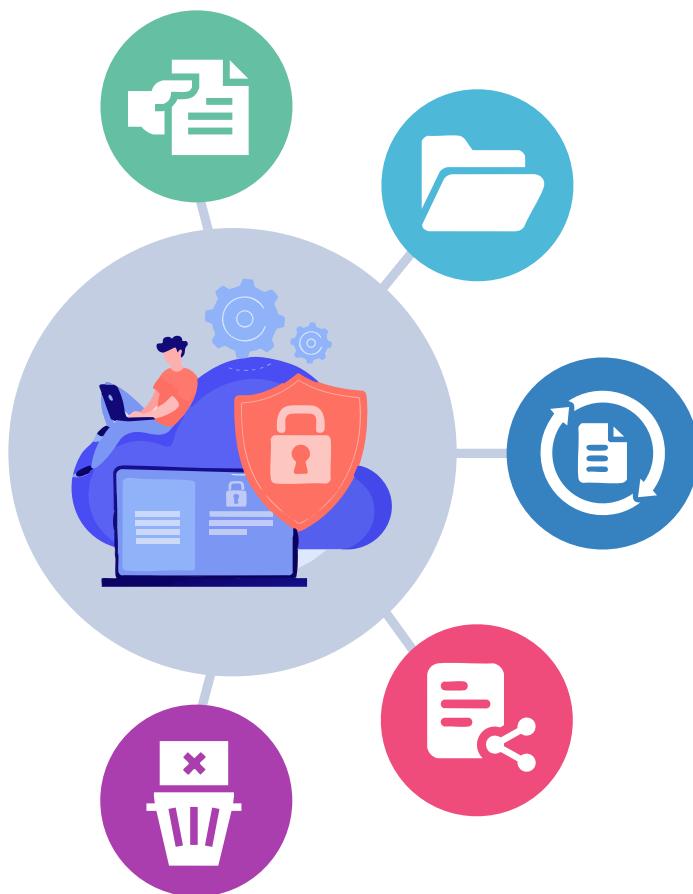


Segundo especialistas, dados anonimizados são essenciais para o crescimento da inteligência artificial, da internet das coisas, do aprendizado das máquinas, das cidades inteligentes, da análise de comportamentos, entre outros. Sempre que possível, uma organização, pública ou privada, deve realizar a anonimização dos dados pessoais, pois isso aperfeiçoa a segurança da informação na organização e gera, assim, mais confiança em seus serviços e para seus públicos.

Fonte: SERPRO

- **Titular dos Dados Pessoais no âmbito da Cagepa:** São todos cidadãos que utilizam os serviços da companhia, fornecedores, ou o próprio público interno (empregados e demais colaboradores), cujos dados são tratados pelas áreas de gestão de pessoas, gestão comercial e demais unidades administrativas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** Qualquer ação ou conjunto de ação realizada com os dados pessoais ou conjunto de dados pessoais por meios automatizados ou não. Tais ações podem ser: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. As fases do ciclo de vida dos dados pessoais demonstram como ocorrem, em geral, o tratamento de dados no âmbito de uma organização.

- **Fases do Ciclo de Vida do Dado Pessoal:** antes de iniciar o processo de identificação e implementação de quaisquer medidas de segurança, é necessário analisar os processos, projetos, serviços e ativos abrangidos pelo ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais.



● **Coleta**

Obtenção, recepção ou produção de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, sistema de informação etc.).

● **Retenção**

Arquivamento ou armazenamento de dados pessoais independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, banco de dados, etc.).

● **Processamento**

Qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.

● **Compartilhamento**

Qualquer operação que envolva reprodução, transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.

● **Eliminação**

Qualquer operação que vise apagar ou eliminar dados pessoais. Contempla o descarte dos ativos organizacionais nos casos necessários ao negócio da instituição.



BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **Consentimento do Titular:** Quando a pessoa dá permissão explícita para o uso de seus dados, como ao aceitar os termos para receber comunicações ou serviços adicionais.
- **Cumprimento de Obrigações Legais ou Regulatórias:** Quando o uso dos dados é necessário para atender a uma obrigação prevista em lei, como o envio de informações fiscais ou trabalhistas.
- **Execução de Políticas Públicas:** Aplicável em casos em que a empresa está atuando em cumprimento de uma política pública estabelecida por lei.
- **Execução de Contratos:** Quando o tratamento é necessário para a prestação de um serviço ou cumprimento de um contrato, como a emissão de contas de água.
- **Exercício Regular de Direitos:** Quando os dados são usados para defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.
- **Legítimo Interesse:** Quando o uso dos dados é necessário para atender aos interesses legítimos, desde que não viole os direitos e liberdades do titular dos dados.
- **Proteção da Vida ou da Incolumidade Física:** Para proteger a vida ou a saúde de uma pessoa em casos de emergência.
- **Garantia de Segurança:** Quando necessário para prevenir fraudes, proteger a segurança de informações ou atender requisitos de segurança pública.
- **Estudos por Órgãos de Pesquisa:** Quando os dados são utilizados para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização das informações pessoais, conforme exigido pela legislação.
- **Proteção do Crédito:** Quando o tratamento dos dados é necessário para atividades relacionadas à proteção do crédito, como em operações de análise de risco e concessão de crédito por instituições autorizadas.

DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS

Além do titular dos dados pessoais, a LGPD define outros atores envolvidos no processo de tratamento, bem como na fiscalização do cumprimento da Lei. São os agentes de tratamento (Controlador e Operador), encarregado e a ANPD, abaixo segue quem são eles:

- **Controlador:** é a Cagepa, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Pode exercer diretamente o tratamento dos dados ou designar um operador. Possui autonomia decisória quanto a fins e meios de tratamento dentro dos limites legais de sua atividade de atuação.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (Ex. Unidades Administrativas e empresas contratadas).
- **Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A Cagepa designou a função do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio da Resolução do Conselho de Administração RECAD 007/2021, Art. 2.
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo o território nacional.

DIREITO DOS TITULARES

ALGPD é clara quanto aos direitos do titular, que deve ter o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados. Entre outras características previstas na LGPD para o atendimento do princípio do livre acesso, essas informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, e deverão conter:

- I. A finalidade específica do tratamento dos dados pessoais;
- II. Por quanto tempo vai durar o tratamento dos dados pessoais;
- III. Qual é a identificação do controlador dos dados pessoais;
- IV. Informações de contato do controlador;
- V. Informações acerca se os seus dados pessoais vão ser compartilhados com outra empresa e qual é a finalidade desse compartilhamento;
- VI. Responsabilidade das empresas que realizarão o tratamento dos dados pessoais.
- VII. Assinatura do Termo de Confidencialidade quando aplicável.

Atualmente o titular de dados possui o canal de contato através do site da companhia (<https://www.cagepa.pb.gov.br/lgd/>)

PRINCÍPIOS DA LGPD

Por fim, é de extrema importância que o tratamento de dados pessoais observe a boa-fé e os 10 princípios elencados na Lei.

- I. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; Por quanto tempo vai durar o tratamento dos dados pessoais;
- II. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; Informações de contato do controlador;
- III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em: 04 Dez 2024.

BRASIL. Segurança e Proteção de Dados. Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf. Acesso em: 04 Dez 2024.

BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Cartilha LGPD 2021. Disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais/cartilha_lgpd_2021.pdf. Acesso em: 04 Dez 2024.

BRASIL, Dados Anonimizados. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-anonimizados-lgpd>. Acesso em: 04 Dez 2024



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**